



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**6608**

**Presidente da Mesa Diretora:** Sebastião Ildeu Maia

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Institui Dia, Mês, Semana e Feriado Municipal

**Autoria:** Maria de Fátima Pereira Macedo

**Data:** 27/06/2006

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 130/2006. Institui o "Dia Municipal de Prevenção ao Câncer de Mama" em Montes Claros, a ser comemorado anualmente no 4º domingo do mês de maio. (Referente à Lei nº 3.640, de 05/09/2006).

**Controle Interno – Caixa:** 15      **Posição:** 47      **Número de folhas:** 04

Catégo: PL  
Categor: Instuição  
Cl. 15  
Edem 47  
nº fls: 02



130/2006  
22.08.2006

# Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_/2006

AUTOR:

Vereadora – Maria de Fátima Pereira Macedo.

ASSUNTO:

Institui o Dia Municipal de Prevenção ao Câncer de Mama..

## MOVIMENTO

Entrada em – 27/06/2006

Comissão Legislação e Justiça

- 1 - A proposta foi em Regime de Ofício
- 2 - CIA em - 22.08.2006
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## Gabinete da Vice-Presidência

*AS Comissões  
27/06/06  
B*

### Projeto de Lei nº /2006

#### ***INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO CÂNCER DE MAMA.***

O povo do Município de Montes Claros-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Dia Municipal de Prevenção ao Câncer de Mama, que será comemorado no quarto domingo do mês de maio.

**Art. 2º** - Na data a que se refere esta Lei, o Município promoverá atividades para conscientização e orientação da mulher com idade superior a 40 (quarenta) anos sobre a importância da prevenção ao câncer de mama.

**Art. 3º** - O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros-MG, 23 de junho de 2006.

*Fátima Pereira Macedo*  
**FÁTIMA PEREIRA MACEDO**

*vereadora*

*Assinatura*

PROTOCOLO	
<input type="checkbox"/> EXP.	<input checked="" type="checkbox"/> RECEB.
23/06/2006	
HORA: 12:00	
ASS:	

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
À COMISSÃO DE LICENCIAMENTO  
Eustágio  
EM 27 DE AGOSTO DE 2006  
  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
À COMISSÃO DE \_\_\_\_\_  
EM \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 20\_\_\_\_\_  
  
PRESIDENTE

É legal e constitucional.  
Encaminhado - 07.08.06.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
APROVADO EM DISCUSSÃO POR  
REGIME DE URGENCIA  
EM 22 DE AGOSTO DE 2006  
  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_/2006 QUE “Institui o Dia Municipal de Prevenção ao Câncer de Mama.”, de autoria da Vereadora Maria de Fátima Pereira Macedo.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, sendo o caso presente.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 27 de julho de 2006.

  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/ MG 78.605